

LEI MUNICIPAL Nº. 704/06, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção à Comunidade Evangélica do Rio Ligeiro Alto, e abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento de 2.006, no valor de R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais), e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção/auxílio social, na ordem de R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais), em favor da COMUNIDADE EVANGÉLICA – RIO LIGEIRO ALTO – FLORIANO PEIXOTO, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.693.249/0001-06.

Parágrafo Único: A subvenção descrita no “caput” do presente artigo, deverá ser utilizada pela Entidade Beneficiada, exclusivamente, para custear as despesas com a aquisição de materiais de construção, conforme Projeto Melhoria de Comunidades, a ser desenvolvido, e cuja execução está a cargo da Entidade Beneficiada.

Art. 2º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2006, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais), com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

06.03 - SETOR DE GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

1.034 – Projeto Melhorias Comunitárias / Assembléia Legislativa RS

3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais (755) R\$ 3.100,00

Recurso: Subvenção Social recebida da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul.

Justificativa: Subvenção Social para a Comunidade Evangélica do Rio Ligeiro Alto, destinados à aquisição de materiais de construção para a melhoria da Comunidade.

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R\$ 3.100,00

LEI MUNICIPAL Nº. 704/06, DE 15 DE SETEMBRO DE 2006.

Art. 3º. - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 2º desta Lei, os valores oriundos do recurso de subvenção social recebido da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, bem como seus rendimentos e, a seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

VALOR RECEBIDO DO CONVÊNIO R\$ 3.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

06.03 – SETOR DE GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

2.034 – Atividades da Difusão Cultural

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo (463) R\$ 100,00

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA R\$ 100,00

Art. 4º. – A Entidade beneficiária, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o efetivo repasse da subvenção, deverá prestar conta da aplicação dos recursos.

Art. 5º. – As disposições desta Lei, ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias deste Exercício.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos quinze dias do mês de setembro de 2006.

ORLEI GIARETA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 15-09-06.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretário.